

## **Regulamento para a eleição do Diretor do Instituto Superior de Estatística e Gestão de Informação da Universidade Nova de Lisboa, Nova Information Management School - NOVA IMS**

### **Artigo 1.º**

#### **Processo eleitoral**

- 1 - O processo eleitoral do Diretor será conduzido por uma Comissão Eleitoral, composta pelo Presidente do Conselho do Instituto, que a preside, e por dois vogais designados de entre os membros deste órgão;
- 2 - A data da eleição é fixada pelo Conselho do Instituto com uma antecedência mínima de vinte dias, através de edital. Neste edital é igualmente estabelecida a data-limite para submissão de candidaturas;
- 3 - O edital referido no artigo anterior será afixado na NOVA IMS, e será objeto de divulgação, nomeadamente no sítio deste Instituto, no sítio da UNL e em jornal;
- 4 - O Diretor da NOVA IMS, no exercício da sua competência decorrente da alínea v) do artigo 14.º dos Estatutos da NOVA IMS, deverá dar cumprimento ao estabelecido pela Comissão Eleitoral e pelo presente Regulamento.

### **Artigo 2.º**

#### **Candidaturas**

- 1 - São elegíveis as personalidades que cumpram os requisitos definidos nas alíneas a) e b) do N.º 2 do Artigo 13.º dos Estatutos da NOVA IMS;
- 2 - As candidaturas são submetidas através do endereço de email: [eldir@novaims.unl.pt](mailto:eldir@novaims.unl.pt), em carta dirigida ao Presidente da Comissão Eleitoral, devendo ser acompanhadas do *curriculum vitae* do candidato bem como de um programa de ação e orientação estratégica do Instituto, ambos em formato digital;
- 3 - São liminarmente rejeitadas as candidaturas que não satisfaçam as exigências estabelecidas nos números anteriores, cabendo, das decisões de rejeição, reclamação para o Conselho, no prazo de 5 dias úteis contados a partir da data da comunicação da rejeição em carta registada com aviso de receção.

### **Artigo 3.º**

#### **Apresentação de candidaturas**

- 1 - A Comissão Eleitoral fixará os dias e as horas em que cada candidato deverá apresentar, perante o Conselho do Instituto, as suas candidaturas;
- 2 - Os candidatos disporão de tempo e meios logísticos idênticos, antecipadamente fixados pela Comissão Eleitoral, para a defesa das candidaturas;
- 3 - No âmbito da defesa das candidaturas, poderão ser dirigidas perguntas e pedidos de esclarecimentos pelos membros do Conselho, a que se seguirão as respostas dos candidatos.

### **Artigo 4.º**

#### **Ato eleitoral**

Nos termos dos N.ºs 2 e 3 do Artigo 11.º dos Estatutos da NOVA IMS:

- 1 - A eleição do Diretor é feita por maioria qualificada de dois terços;
- 2 - Caso não se forme a maioria referida no número anterior na primeira votação, procede-se imediatamente a nova votação e ao apuramento da vontade do Conselho do Instituto por maioria absoluta.

### **Artigo 5.º**

#### **Ata**

- 1 - Eleito o Diretor, a Comissão Eleitoral elaborará ata, datada e assinada pelos seus membros, de que constem os nomes dos candidatos, os resultados das votações e qualquer incidente ocorrido durante a eleição;
- 2 - Uma vez aprovada a ata pelo Conselho do Instituto, o resultado da eleição será divulgado na NOVA IMS, após homologação pelo Reitor.

Campus de Campolide, 29 de junho de 2022

A Comissão Eleitoral

Luís Teles Dias  
(Presidente)

Pedro Simões Coelho  
(Vogal)

Constanca Filipa Ferreira Rodrigues  
(Vogal)